



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de artesanato para a Secretaria de Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais de artesanato pois a Secretaria atende grupos semanalmente de conveniência da terceira idade, crianças e adolescentes, PCDS e grupos de adultos que se faz necessário o fornecimento de materiais de artesanato para atender as pessoas e famílias, onde é oferecido oficinas e atividades diversas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê nos itens 560, 2847,675, 676, 654,674,678, 658, 678, 2847, 3874, 681, 693,3875, 679, 680, 690, 708, 3876, 3877, 696, 3963, 3964, 3965, 3966, 3967, 6969, 3968, 3970, 3971, 3972, 3973, 3974, 3975, 3976, 2847, 3977, 3978, 3979, 3947, 687, 689, 3949, 673, 671, 192, 3876, 210,209,4108; 2845, 4224,4225,541,4217,3875, 668 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação está sendo feita para aquisição de materiais de artesanato para melhor atender o público da secretaria de Assistência Social.

3.2. A entrega deverá ser 15(quinze) dias após a ordem de compra ou nota de empenho.

3.3. A empresa vencedora dos matérias deverá fazer a entrega na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Mario Pagnussat nº707, centro, Alto Alegre/RS, com o horário de segunda a sexta-feira das 8:00h as 11:30h da manhã e das 13:00h as 16:00h da tarde.

3.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do Art. 84 da Lei nº14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3.5 Das obrigações:

3.5.1 A contratada se obriga a:

- I- A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- II- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III- Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias de corrente este processo.
- IV- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos), decorrente da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhista com a contratada.
- V- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;
- VI- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VII- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;
- XII- Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando os dias trabalhados;

3.5.2. O município obriga-se a :

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o bem que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3.7. Sansões Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.7.1.** deste termo de referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.5 do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.5 deste Estudo Técnico Preliminar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.5, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.5. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.10. Habilitação Econômico-Financeira:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$
$$\text{(1) LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo:}$$
$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu equipamento(s) com características semelhantes ao especificado neste Termo.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizados por esta Administração do Município. Neste sentido, segue descritivo:

ITEM	NUMERO PAC	OBJETO	CONSUMO MÍNIMO	CONSUMO MÁXIMO	Valor unitário	Valor mínimo	Valor máximo
1.	560	BARBANTE PARA CROCHÊ N°6 EM ROLO DE 400M, CORES VERMELHO, VERDE, ROSA, AMARELO, LARANJA, MARROM, BRANCO, SALMÃO, AZUL (10 rolo de cada cor)	150unidades	200unidades	15,65	2.347,50	3.130,00
2.	2847	Fita mimosa na largura media 7mm no rolo de 100metros nas cores: vermelha, rosa, verde, branca, azul, amarela (2rolos de cada cor)	12rolo	20 rolos	19,58	234,96	391,60
3.	675	Elástico largo 7mm rolo com 100metros	3pacotes	4pacote	18,33	54,99	73,32
4.	676	Fio de nylon 0,35 mm com 100 metros	6unidades	8unidades	5,25	31,50	42,00
5.	654	TINTA DECOPAGEM PVA FOSCA POTE DE 100ML PRONTA PARA USO, NAS CORES: BRANCO, MARROM, AMARELO, AREIA, ROSA PINK, PALHA, VERMEHO, AZUL MARINHO, CAPUCCINO, VERDE BANDEIRA, PRETO, LARANJA(10 pote de cada cor)	120unidades	130 unidades	14,55	1.746,00	1.891,50
6.	674	MASSA DE BISCUIT, PACOTE DE 1KG, NAS CORES: AZUL, BRANCO,	20pacotes	150 pacotes	28,79	575,80	4.318,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

		MARROM, VERMELHO, ROSA, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE BANDEIRA, PRETO E NATURAL (CRU)(10 pacote de cada cor)					
7.	678	Aguilha para maquina costura overloque (14/90)	15unidades	30unidades	2,02	30,30	60,60
8.	658	Kit de agulhas de mão, diversos tamanhos	15KIT	30KIT	7,91	118,65	237,30
9.	2847	Linha de costura carretel de 1.000 mil metros cor preta	15	30	8,64	129,60	259,20
10	2847	Linha de costura carretel de 1.000 mil metros cor branca	15	30	8,64	129,60	259,20
11	3874	Joaninha em metal, tamanho médio pct com 100uni	2pct	4pct	8,28	16,56	33,12
12	681	Linha para bordado meada com 8 metros, nas cores branca, preta, laranja, vermelha, azul claro, azul marinho, marrom, amarelo, verde bandeira, verde musgo, rosa bebe, rosa pick, lilás, vermelho claro, bege, roxo.20 meadas de cada cor	230meadas	600meadas	3,38	777,40	2.028,00
13	693	Tecido tricoline, cores lisas, amarelo, vermelho, verde bandeira, verde folha, azul marinho, azul bebe, rosa bebe, rosa pinck, laranja, marrom, lilás, branco, bege. 10 metros de cada cor	100metros	300metros	31,30	3.130,00	9.390,00
14	693	Tecido tricoline floral, tons de rosa, vermelho, azul, laranja, verde, amarelo, lilás, bege. 10 metros de cada	100 metros	300metros	31,30	3.130,00	9.390,00
15	693	Tecido tricoline poa, preto, vermelho, amarelo, laranja, rosa, azul, verde, bege. 10 metros de cada	100 metros	300metros	31,30	3.130,00	9.390,00
16	3875	Papel Termocolante rolo de 50metros	100 METROS	500 METROS	17,42	1.742,00	8.710,00
17	679	Rolo de fita velcro macha e femea. em metros. Rolo com 50 metros	2 rolos	6 rolos	28,90	57,80	173,40
18	690	Bandeja MDF cru retangular 40 x 30 x 6,5 cm	150UNI	300UNI	14,38	2.157,00	4.314,00
19	708	Tecido atoalhado preto, na	200 metros	400metros	19,00	3.800,00	7.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

		cor vermelha, com 1,40 de largura					
20	3876	Toalha 100% algodão, 45x65cm pano de prato	150unidades	400unidades	6,17	925,50	2.468,00
21	3877	Bastidor de bordado tamanho 14cm	20unidades	40unidades	19,49	389,80	779,60
22	696	Tecido feltro cores, rosa, amarelo, bege, vermelho, preto, azul (40 metros de cada)	190metros	300metros	21,30	4.047,00	6.390,00
23	3967	Fio de malha(ecomalha): bege, vermelho, azul marinho, azul claro, rosa Pink. Rosa claro, branco, preto, verde escuro, verde claro, lilás, amarelo, marrom. Rolo com 25mmx140 metros	150rolos	300rolo	20,69	3.103,50	6.207,00
24	3969	Agulha de crochê n 6	40 unidades	60 unidades	6,53	261,20	391,80
25	3968	Agulha de crochê n 2,5	40 unidades	60 unidades	6,38	255,20	382,80
26	3970	Marcador de tecido	20 unidades	30 unidades	4,95	99,00	148,50
27	3971	Argola para chaveiro tamanho médio	200 unidades	400 unidades	0,31	62,00	124,00
28	3972	Vieres em algodão; nas cores: bege, vermelho, azul marinho, azul claro, rosa Pink. Rosa claro, branco, preto, verde escuro, verde claro, lilás, amarelo, marrom. (rolo com 35mmx 20metros)	30rolo	60 rolo	15,67	470,10	940,20
29	3973	Novelo de lã 100gx200m	20 unidades	300 uni	13,92	278,40	4.176,00
30	3974	Passa fita branco bordado em inglês, rolo 2,5 cmx13,7metros	16 pct	50pct	13,87	221,92	693,50
31	3976	Laço fita cetim 25mmx25mm pacote	16 pct	48pct	6,37	101,92	305,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

		com 50unidades, nas cores: branco, rosa preto, azul, amarelo, laranja, vermelho, verde,					
32	2847	Zíper fecho 30cm	10unidades	100unidades	1,84	18,40	184,00
33	3978	Olho móvel 8mm pacote com 100 unidades	2pct	6unidade	3,53	14,12	21,18
34	3947	Lápis de Giz para tecido na cor branca caixa com 12 unidades	12 uni	24 uni	7,29	87,48	174,96
35	687	Caixa mdf com tampa de sapato cru +ou- 35cmx25cmx10 altura, farmacinha	150uni	300uni	16,31	2.446,50	4.893,00
36	689	Caixa mdf com tampa de sapato cru +ou- 20x20x10	100uni	300uni	12,16	1.216,00	3.648,00
37.	673	Verniz acrílico brilhante 100ml	40uni	80uni	7,74	309,60	619,20
38.	671	Papel de decupagem com estampa de flores, farmácia, girassol	60 unidades	100 unidades	6,01	360,60	601,00
39.	192	Pano de fralda duplo liso 100% algodão 70x70, pacote com 5 unidades	6pcts	15 pcts	12,03	72,18	180,45
40.	2845	Tecido de juta, cor natural, em metros	60 metros	100metros	19,87	1.192,20	1.987,00
41.	4224	Tela (quadro) branca pronta de pintura 20x30	100uni	300uni	9,83	983,00	2.949,00
42.	4225	Fibra siliconada, pct com 1kg	20 pct	60pct	31,63	632,60	1.897,80
43.	210	Toalha de rosto 70x50, 100% algodão, cores diversas	100uni	200uni	14,00	1.400,00	2.800,00
44.	209	Toalha de banho 100% algodão 70x130, cores diversas	100uni	200uni	17,00	1.700,00	3.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

45.	4108	Almofada em fibra siliconada e com capa (estampa) colorida infantil) tamanho 45x45	40unidade	60unidades	29,78	1.191,20	1.786,80
46.	3975	Bordado inglês. Cor branca. Tamanho 5cmx13cm. Rolo com 13,7 metros	10rolo	30rolo	12,73	127,30	381,90
47.	668	Cola para tecido, embalagem com 100 ml	10unidade	30unidade	6,68	66,80	200,40
48.	541	TNT liso, na cor branca, laranja, verde bandeira, preto, amarelo, vermelho, azul, Rolo de 50m com 1,40 metros de largura	14rolo	28rolo	46,76	654,64	1.309,28
49.	4217	Fitilho decorativo de plástico, cores diversas, tamanho 5mm, rolo de 50 m	8rolo	20rolo	2,31	18,48	46,20

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. O valor da aquisição dos equipamentos, foram obtidos por meio dos valores encontrados no site banco de preço e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.2. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de materiais de artesanato para melhor atender o público da Secretaria de Assistência Social.

5.3. Fornecedores encontrados: j.p cavedon soares; n.j.l Neubarth & cia . Itda; laguna esporte ltda; cleusa regina mussoi; helpfix atacado de papelaria ltda; heaven comercial ltda; brinquelolandia comercio de artigos infantis ltda; Leandro stringari; comercio de linhas e las santa rosa; alex e Alves de Souza; moura leal ltda; baronesa ltda; mimace papelaria e armarinho ltda; entremalhas tecidos ltda; deli margarida roque; tricotar viamentos e linhas ltda; laguna esporte ltda; Simone kaciano de araujo ltda; supermercado lottermann ltda; Terezinha fedrizzi demaman; Luana carine schnke; Hernandes & cia ltda; js



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

comercio e representações Ltda; marcia aparecida de Jesus; rigel comercio e serviços Ltda; Hernandes e cia Ltda; eliana Terezinha bueno jardim; star machine comercio de maquinas e costuraltda; printec distribuidora; bravo gráfica e comunicação visual Ltda matriz; jacob menezes Ltda; atelier do neimar; mega papelaria e esportes Ltda; sibila bock tirloni; Eleandro marcos fanin; claudia Denise chargas rocha; dembinski & mikoski Ltda; bazr crie ste aviamentos e artesanatos Ltda; cc distribuidora de materiais Ltda; porto atacadista eirieli; Valdir carlos pereira me; luzia maria dos santos; c2 vendas Ltda; Guilherme da silvia Hernandez Ltda; e a melzzi Marchini Ltda; jose willian do nascimento comercio e serviços; diosmar de Jesus Souza; lidera limpeza Ltda; supermercado lottermann; loja bergamashi-eirieli epp; m.l. comercio de representações Ltda; leidiane Souza dos santos; d.n papelaria e informática Ltda comercial de tecidos berres Ltda; inovare comercio de suprimentos de informática; jdc comercio e didtribuição Ltda; Emily de fatima betiol; gamal nasser salmaan junior; baronesa Ltda; vaninha utilidades Ltda; helpfix atacado de papelaria Ltda; casa dos tecidos petry e reuter Ltda; fc distribuidora têxtil Ltda; er piveta de oliveira junior; porto atacadista eirieli; Arnaldo alexandre de oliveira filho; r g moreira Souza comercial de alimentos; j. vitor pereira goncalves Ltda; betina berg oliveira bonetti; s & k informatica; ssc soluções em fornecimento de mercadorias Ltda;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de um total da quantidade **mínima R\$ 46.046,30 e do valor máximo R\$ 111.779,07**

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais números 3589/2023 e 3588/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de material e equipamentos no município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a aquisição dos materiais de artesanato para melhor atender o público que frequenta semanalmente a Secretaria de Assistência Social.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a contratação pretendida será feita por meio de item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria de Assistência Social, conforme nomeação da Portaria nº 12467/2026

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b)** designação em Portaria de equipe de apoio
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e)** publicação do extrato no diário oficial do Município;
- f)** realização de empenho; e
- g)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 08 de abril de 2026.

Maiqueli Schavetock Florencio
Secretário de Assistência Social

Fernanda Andreia Schmitz
Diretora da Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Sistema de Registro de Preço)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de artesanato para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de materiais de artesanato, para a EMEI Otávio Vitório Bertol, EMEF Princesa Isabel e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. A aquisição de materiais de artesanato justifica-se pela necessidade de apoiar e fortalecer as atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares e em projetos educacionais complementares. O uso desses materiais contribui significativamente para o desenvolvimento integral dos estudantes, estimulando a criatividade, a coordenação motora, a expressão artística, o raciocínio lógico e as habilidades socioemocionais.

1.3. O uso dos materiais de artesanato nas práticas educativas contribui significativamente para o desenvolvimento integral dos estudantes, estimulando a criatividade, a coordenação motora, a concentração e a expressão artística. Além disso, tais atividades favorecem o aprendizado de forma lúdica e interdisciplinar, podendo ser integradas a diferentes áreas do conhecimento.

1.4. Adicionalmente, destaca-se que os materiais também serão utilizados para o eventual concerto de indumentárias gaúchas e demais vestimentas utilizadas nas oficinas municipais, contribuindo para a preservação cultural e a continuidade das atividades tradicionais. Os tecidos adquiridos poderão ainda ser empregados na ornamentação de eventos promovidos pela Secretaria de Educação e demais secretarias, bem como na confecção de cortinas para a secretaria e escolas municipais, proporcionando ambientes mais agradáveis, acolhedores e confortáveis para estudantes, professores e demais servidores.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê do item 562, 2847, 676, 654, 674, 3874, 679, 3876, 3970, 3971, 3974, 3975, 2847, 3978, 690, 4128, 673, 2845, 660, 659, 661, 662, 541, 539, 535, 698, 4205, 4206, 4207, 4208, 4209, 4210, 4211, 4212, 4213, 4214, 4215, 4216, 4217, 4218, 4219, 4220, 4221, 4222, 4223 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos referidos serviços tem natureza de bem/serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, XLV, Art. 17, § 2º, Art. 28, inciso I, Art. 33 e Art. 34, Art. 78, inciso IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº14.133/2021.

3.2. O presente certame será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços.

3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues em até 15 dias após a assinatura do contrato, sendo que estas quantidades deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço Rua Recreio, nº 233, centro, sem qualquer ônus de frete.

Observação 01: Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES:

3.5.1 A contratada obriga-se a:

I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.

II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3.5.2. O município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.7. Sansões Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7. deste ETP, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.10. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante
LIQUIDEZ GERAL: = índice mínimo: (1)
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)
Ativo Total

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 113.713,35.**

4.2. Os valores para aquisição de material de artesanato, foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço* e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.3. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de material de artesanato, para atender à necessidade desta Secretaria, *conforme planilha constante no item 6.2.1.*

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de brinquedos e jogos pedagógicos.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e por meio de Fornecedores e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Neste sentido, os potenciais fornecedores dos materiais são: SE ARMARINHO ITAPEMA LTDA, SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, ENTREMALHAS TECIDOS LTDA, PRORROUPAS CONFECOES LTDA, BEM BRASIL COMERCIO DO VESTUARIO LTDA, KASSIO A. RUSCH & CIA LTDA, JOAO MARCELO GONCALVES 89900901991, 35.391.519 JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA, LAR CONSTRUCAO LTDA, NALLASIA R IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, JOSEFAALVES DOS SANTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ITABAIANINHA, M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, DAVID ARMARINHOS LTDA, N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA, MAKRO CENTRAL DE AVIAMENTOS LTDA, SIRLEI VALDIRES DIEHL, RAPHAEL MIRANDA DORNELLES 34618424869, CVS COMERCIO ATACADISTA LTDA, RITA MARTINS VARIEDADES LTDA, CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA, LUCIA RAMBO DEVES, M C P PERES BRINQUEDOS, CVS COMERCIO ATACADISTA LTDA, T&S INFORMATICA LTDA, ONILDO RODRIGUES DE FARIAS, ELIANE TERESINHA BUENO JARDIM, ATELIER DO NEIMAR COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA, MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA, FALCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, JESSE ALEXANDRE BARROS 10904968421, SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA, COMERCIAL DE TECIDOS BERRES LTDA, 59.145.447 RAQUEL FABRIS FERREIRA, CAROL COMERCIAL LTDA, TECIMAI COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA, GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880, CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, MOURA LEAL LTDA, N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA, 54.843.844 IVANI DA SILVA COUTINHO BARBOSA, WR BARROS ENGENHARIA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, KSN DISTRIBUIDORA LTDA, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA BENEFÍCIO ME/EPP: SIM UF ENDEREÇO: RJ, JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, HEAVEN COMERCIAL LTDA, 61.905.578 ANTONIA ROSEANE DE QUEIROZ, ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA, LO CAMA MESA E BANHO LTDA, SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 55.580.004 THIAGO FERNANDES PATEZ DOS SANTOS, LO CAMA MESA E BANHO LTDA, JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, TYE VARIEDADES LTDA, 36.437.466 ANELICE DUARTE DO CARMO, HERNANDES & CIA LTDA, LM PAPELARIA, INFORMATICA E BRINQUEDOS LTDA, SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA, CARMELITA MARIA DO, MAE E FILHA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA, SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA, JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, IMPACTO COMERCIAL LTDA, ATACADO E VAREJO JME LTDA, OTUX COMERCIAL LTDA, R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA, DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, BYG MASTER COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, HERNANDES & CIA LTDA, MARCO ANTONIO MATTES, CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, TECIDOS BRAZ LTDA, TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA, 54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS, LEANDRO STRINGARI, LUZES & DECOR LTDA, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA, V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, PAPELARIA SAO BENTO LTDA, J.P.CAVEDON SOARES, LAGUNA ESPORTE LTDA, 46.720.329 CLEUSA REGINA MUSSOI, BARONESA LTDA, BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

56301357 GECELDA, TRICOTAR AVIAMENTOS LAS E LINHAS LTDA, LAGUNA ESPORTE LTDA, SUPERMERCADO LOTTERMANN LTDA, TEREZINHA FEDRIZZI DE MAMAN, MARCIA APARECIDA DE JESUS 68643764949, RIGEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, HERNANDES & CIA LTDA, ELIANE TERESINHA BUENO JARDIM.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria e departamentos vinculados para um período de 12 (doze) meses, que resultam no quantitativo solicitado.

6.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Item	Objeto	Unidade de medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Médio R\$	Valor Total Quantidade Mínima R\$	Valor Total Quantidade Máxima R\$
1.	Barbante para crochê n°6. Rolo de 400m. Cores diversas	Unidade	10	50	15,65	156,50	782,50
2.	Fita mimosa na largura. Tamanho: 7mm. Rolo de 100 metros. Cores diversas	Rolo	12	50	19,58	234,96	979,00
3.	Fio de nylon 0,35 mm. Rolo 100 metros	Rolo	6	50	5,25	31,50	262,50
4.	Tinta decopagem PVA fosca. Pote de 100ml, pronta para uso. Cores diversas	Unidade	50	130	14,55	727,50	1.891,50
5.	Massa de biscuit, pacote de 1kg. Cores diversas	Pacote	50	150	28,79	1.439,50	4.318,50
6.	Kit de agulhas de mão, diversos tamanhos	Kit	5	10	7,91	39,55	79,10
7.	Linha de costura, cone de 2.000 metros. Cores diversas	Unidade	5	40	8,35	41,75	334,00
8.	Joaninha em metal, tamanho médio. Pacote com 100 unidades	Pacote	2	10	8,28	16,56	82,80
9.	Tecido tricoline liso. Diversas cores.	Metro	100	300	31,30	3.130,00	9.390,00
10.	Tecido tricoline floral. Diversas cores	Metro	80	160	31,30	2.504,00	5.008,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

11.	Tecido tricoline poá. Diversas cores	Metro	80	160	31,30	2.504,00	5.008,00
12.	Rolo de fita velcro macho e fêmea. Rolo com 50 metros	Rolo	2	50	28,90	57,80	1.445,00
13.	Toalha 100% algodão, tamanho 50x70cm. Na cor branca (pano de prato)	Unidades	100	500	18,55	1.855,00	9.275,00
14.	Botão vestuário, tamanhos diversos. Pacote com 144 unidades	Unidade	20	150	31,64	632,80	4.746,00
15.	Fio de malha (premium). Cores diversas. Espessura 25mm. Composição: 94% poliéster e 6% elastano. Rolo com 140 metros	Rolo	150	400	19,06	2.859,00	7.624,00
16.	Caneta marcador de tecido	Unidades	10	30	4,95	49,50	148,50
17.	Argola para chaveiro tamanho médio. Cor dourado	Unidades	200	500	0,31	62,00	155,00
18.	Passa fita branco bordado em inglês, rolo 2,5 cmx13,7metros	Rolo	10	50	13,87	138,70	693,50
19.	Bordado inglês. Cor branca. Tamanho 5cmx13cm. Rolo com 13,7 metros	Rolo	10	50	12,73	127,30	636,50
20.	Zíper de nylon. Tamanho 18 cm. Cores diversas	Unidade	10	100	3,52	35,20	352,00
21.	Zíper de nylon. Tamanho 20cm. Cores diversas	Unidade	10	100	2,42	24,20	242,00
22.	Zíper de nylon. Tamanho 30cm. Cores diversas	Unidade	10	100	3,28	32,80	328,00
23.	Zíper de nylon. Tamanho	Unidade	10	100	2,49	24,90	249,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	40cm. Cores diversas						
24.	Olho móvel. Tamanho 8mm. Pacote com 100 unidades	Pacote	2	10	3,53	7,06	35,30
25.	Bandeja MDF. Tamanho aproximado 30 x 20 x 5,5 cm	Unidades	150	250	13,72	2.058,00	3.430,00
26.	Caixa MDF com tampa. Tamanho aproximado 28cmx15cm	Unidade	150	300	24,14	3.621,00	7.242,00
27.	Caixa MDF com tampa. Tamanho aproximado 20x20	Unidade	100	300	12,16	1.216,00	3.648,00
28.	Verniz acrílico brilhante. Pote com 100 ml	Pote	40	80	7,74	309,60	619,20
29.	Tecido Juta, cor natural, em metros	Rolo	2	100	19,87	39,74	1.987,00
30.	Tecido blackout, na cor cinza claro	Metros	572,00	1.145	25,55	14.614,60	29.254,75
31.	Tecido malha helanca, cores diversas, 1,80 m de largura, rolo de 10m	Rolos	5	200	8,36	41,80	1.672,00
32.	Cola para tecido, embalagem com 100 ml	Unidade	5	50	6,68	33,40	334,00
33.	Bola craquelada 8mm, furo passante multicolorida, pacote com 500g	Pacote	5	20	28,54	142,70	570,80
34.	Grampeador Madeira Tapeceiro Profissional, tamanhos dos grampos 4-14mm. Tamanhos dos pregos grampeador 3 em 1, grampo U, grampo T, grampeador de	Unidade	3	10	35,38	106,14	353,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	tapeceiro.						
35.	Pérola branca, 6mm, com furo. Pacote com 500 g	Pacote	5	20	18,59	92,95	371,80
36.	Pérola branca, 8mm, com furo. Pacote com 500 g	Pacote	5	20	37,33	186,65	746,60
37.	Pérola branca, 10mm, com furo. Pacote com 500 g	Pacote	5	20	43,63	218,15	872,60
38.	Pérola cores diversas, 6mm, com furo. Pacote com 500 g	Pacote	5	20	34,95	174,75	699,00
39.	Pérola cores diversas, 8mm, com furo. Pacote com 500 g	Pacote	5	20	37,60	188,00	752,00
40.	Cartela de meia pérola branca, pacote com 500g. tamanho 6mm	Pacote	5	20	41,66	208,30	833,20
41.	Cartela de meia pérola branca, pacote com 500g. tamanho 8mm	Pacote	5	20	43,99	219,95	879,80
42.	Cartela de meia pérola branca, pacote com 500g. tamanho 10mm	Pacote	5	20	51,43	257,15	1.028,60
43.	TNT liso, cores diversas. Rolo de 50m com 1,40 metros de largura, 20 rolos de cada cor	Rolo	5	60	46,76	233,80	2.805,60
44.	Fitilho decorativo de plástico, cores diversas, tamanho 5mm, rolo de 50 m	Rolo	5	20	2,31	11,55	46,20
45.	Linha de bordar ponto cruz, tamanho 8 m por meada. Textura macia e cores diversas vibrantes	Rolo	5	50	4,09	20,45	204,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

46.	Tecido voal liso, 3m de largura. Rolo com 20 m. Cor pink	Rolo	5	20	11,96	59,80	239,20
47.	Tecido voal liso, 3m de largura. Rolo com 20 m. Cor branco	Rolo	5	20	13,89	69,45	277,80
48.	Bola de isopor, na cor branca. Tamanhos 25mm	Unidade	10	80	0,19	1,90	15,20
49.	Bola de isopor, na cor branca. Tamanho 50mm	Unidade	10	80	0,64	6,40	51,20
50.	Bola de isopor, na cor branca. Tamanho 75mm	Unidade	10	80	1,35	13,50	108,00
51.	Bola de isopor, na cor branca. Tamanho 100mm	Unidade	10	80	2,50	25,00	200,00
52.	Bola de isopor, na cor branca. Tamanho 150mm	Unidade	10	80	5,06	50,60	404,80
						TOTAL	113.713,35

*As cores e tamanhos, os quais não estão descritos, serão escolhidos na hora da solicitação dos itens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de artesanato, para a EMEI Otávio Vitório Bertol, EMEF Princesa Isabel e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, e levando em conta que a compra será em apenas uma etapa, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme nomeação da Portaria n° 12467/2026.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- Descrição dos possíveis impactos ambientais e suas respectivas ações mitigadoras referentes aos materiais do item 6.2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

- **CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS** - Aquisição e produção dos materiais de artesanato e confecção demandam o uso de diversos recursos naturais, incluindo fibras naturais como algodão e juta, além de matérias-primas de origem petroquímica, como poliéster, nylon, plásticos, tintas e vernizes. Esses processos envolvem consumo significativo de água e energia elétrica, tanto na extração das matérias-primas quanto na fabricação e acabamento dos produtos. Esses insumos, em grande parte não renováveis, podem gerar esgotamento de recursos e impactos ambientais significativos. A adoção de materiais reciclados e práticas produtivas sustentáveis contribui para reduzir esses impactos e promover o uso mais responsável dos recursos naturais.

- **EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA** – A produção, o transporte e a comercialização dos materiais adquiridos envolvem consumo de energia e combustíveis fósseis, resultando na emissão de gases de efeito estufa. Essas emissões estão associadas principalmente aos processos industriais de fabricação de fibras sintéticas, plásticos, tintas e MDF, além da logística de distribuição dos produtos. A adoção de práticas como a compra de fornecedores locais, o uso racional dos materiais e a priorização de insumos com menor pegada de carbono contribuem para a redução das emissões e para a mitigação dos impactos climáticos.

- **GERAÇÃO DE RESÍDUOS** - A aquisição e o uso dos materiais de artesanato e confecção resultam na geração de resíduos sólidos, como sobras de tecidos, fios, barbantes, embalagens plásticas, metálicas e de papel, além de restos de produtos químicos como tintas, vernizes e massas. Quando não gerenciados adequadamente, esses resíduos podem contribuir para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

poluição do solo e da água, além de aumentar a demanda por áreas de disposição final. A separação dos resíduos na origem, o reaproveitamento de retalhos e materiais, bem como a destinação correta e a reciclagem das embalagens, são medidas fundamentais para minimizar esses impactos ambientais.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3390.30 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1500.0020 e 1550.1063

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 15 de abril de 2026.

Sandra Provensi Corazza
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Diana Corazza
Diretora do Departamento Pedagógico